

Fica Antonio Calegari Filho, CPF 029.831.688-91, para fins de piscicultura na Fazenda Tolene, Estrada do Bandeirantes, Km 14, município de Joanópolis, autorizado a utilizar recursos hídricos, conforme relacionado:

- Barramento-01 no afluente do Ribeirão Sabiaúna - Coord. UTM (KM) N 7463,32 - E 364,65 - MC 45 - prazo 30 anos;

- Barramento-02 no afluente do Ribeirão Sabiaúna - Coord. UTM (KM) N 7463,41 - E 364,66 - MC 45 - prazo 30 anos;

- Barramento-03 no afluente do Ribeirão Sabiaúna - Coord. UTM (KM) N 7463,53 - E 364,58 - MC 45 - prazo 30 anos;

- Barramento-04 no afluente do Ribeirão Sabiaúna - Coord. UTM (KM) N 7463,47 - E 364,65 - MC 45 - prazo 30 anos;

- Barramento-05 no afluente do Ribeirão Sabiaúna - Coord. UTM (KM) N 7463,59 - E 364,56 - MC 45 - prazo 30 anos;

- Barramento-06 no Ribeirão Sabiaúna - Coord. UTM (KM) N 7463,55 - E 364,07 - MC 45 - prazo 30 anos. Autos DAEE 9800236 - Extrato de Portaria 014/99.

Tendo em vista o Decreto Estadual 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Bacia do Médio Tietê, insertos nos autos DAEE 9800236, ficam aprovados os estudos apresentados com demanda dos recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de viabilizar a piscicultura, localizada na Fazenda Tolene, Estrada do Bandeirantes, Km 14, no município de Joanópolis, requerida por Antonio Calegari Filho, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Barramento-01 no afluente do Ribeirão Sabiaúna - Coord. UTM (KM) N 7463,32 - E 364,65 - MC 45;

- Barramento-02 no afluente do Ribeirão Sabiaúna - Coord. UTM (KM) N 7463,41 - E 364,66 - MC 45;

- Barramento-03 no afluente do Ribeirão Sabiaúna - Coord. UTM (KM) N 7463,53 - E 364,58 - MC 45;

- Barramento-04 no afluente do Ribeirão Sabiaúna - Coord. UTM (KM) N 7463,47 - E 364,65 - MC 45;

- Barramento-05 no afluente do Ribeirão Sabiaúna - Coord. UTM (KM) N 7463,59 - E 364,56 - MC 45;

- Barramento-06 no Ribeirão Sabiaúna - Coord. UTM (KM) N 7463,55 - E 364,07 - MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas e à proteção ambiental, para viabilizar este empreendimento.

Fica o empreendimento EQUIPAV S/A PAVIMENTAÇÃO, ENGENHARIA E COMÉRCIO, CGC 46.083.754/0005-87, localizado na Av. das Amoreiras, 2651 - Bairro Jardim do Lago, no município de CAMPINAS, para fins de atendimento sanitário, autorizado a utilizar recursos hídricos, conforme relacionado:

- Poço Local-001 - DAEE 277-0093 - aquífero Itararé / Cristalino - Coord. UTM (KM) N 7462,65 - E 286,22 - MC 45 - prazo 5 anos - vazão 2,50 m<sup>3</sup>/h - 18 h/d. Autos DAEE 9800515 - Extrato de Portaria 015/99.

Fica o empreendimento GE Plásticos South América S/A, CGC 58.088.733/0002-90, localizado na rua Manoel Thomas, 545 - Bairro Boa Vista, no município de Campinas, para fins de atendimento sanitário e industrial, autorizado a utilizar recursos hídricos, conforme relacionado:

- Poço Local 001 - DAEE 277-0095 - Aquífero Itararé - Coord. UTM (KM) N 7468,23 - E 279,72 - MC 45 - prazo 5 anos - vazão 6,5 m<sup>3</sup>/h - 4 h/d. Autos DAEE 9800590 - Extrato de Portaria 016/99.

Fica o empreendimento Sabará Indústria e Comércio Ltda, CGC 60.446.481/0009-42, localizado na Av. Juscelino K. de Oliveira, 878 - Bairro II Distrito Industrial, no município de Santa Bárbara D'Oeste, para fins de atendimento sanitário e industrial, autorizado a utilizar recursos hídricos, conforme relacionado:

- Poço Local-001 - DAEE 276-0023 - Aquífero Grupo Tubarão - Coord. UTM (KM) N 7480,68 - E 256,19 - MC 45 - prazo 5 anos - vazão 3,0 m<sup>3</sup>/h - 12 h/d. Autos DAEE 9800594 - Extrato de Portaria 017/99.

Fica o empreendimento Owens Corning Fiberglass A.S. Ltda, CGC 62.647.052/0002-92, localizado na Av. Brasil, 2567 - Distrito Industrial, no município de Rio Claro, para fins de atendimento sanitário e industrial, autorizado a utilizar recursos hídricos, conforme relacionado:

- Poço Local 001 - DAEE 218-0011 - Aquífero Itararé - Coord. UTM (KM) N 7523,56 - E 236,80 - MC 45 - prazo 5 anos - vazão 20,00 m<sup>3</sup>/h - 20 h/d;

- Poço Local 002 - DAEE 218-0012 - Aquífero F. Rio Claro - Coord. UTM (KM) N 7523,61 - E 236,81 - MC 45 - prazo 5 anos - vazão 25,70 m<sup>3</sup>/h - 20 h/d. Autos DAEE 9800613 - Extrato de Portaria 018/99.

Fica José Osvaldo Ondiciati, CPF 058.087.408-78, para fins de Paisagismo e lazer, localizado no Sítio Estância Carpa Dourada (antiga Estrada Luiz Gama) Bairro Luiz Gama, no município de Conchas, autorizado a utilizar recursos hídricos, conforme relacionado:

- Barramento no afluente do Ribeirão dos Lopes - Coord. UTM (KM) N 7451,50 - E 801,50 - MC 51 - prazo 30 anos. Autos DAEE 9800621 - Extrato de Portaria 019/99.

Fica Francisco Pansonato, CPF 002.190.958-09, para fins de piscicultura e lazer no Sítio Rio Acima - Estrada Municipal Elias Fausto - Capivari, no

município de Elias Fausto, autorizado a utilizar recursos hídricos, conforme relacionado:

- Captação no afluente do Rio Capivari - Coord. UTM (KM) N 7452,89 - E 254,42 - MC 45 - prazo 5 anos - vazão 5,40 m<sup>3</sup>/h - 24 h/d;

- Lançamento no afluente do Rio Capivari - Coord. UTM (KM) N 7453,25 - E 254,38 - MC 45 - prazo 5 anos - vazão 5,40 m<sup>3</sup>/h - 24 h/d;

- Barramento no afluente do Rio Capivari - Coord. UTM (KM) N 7452,89 - E 254,40 - MC 45 - prazo 30 anos. Autos DAEE 9800637 - Extrato de Portaria 020/99.

Tendo em vista o Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Bacia do Médio Tietê, insertos nos autos DAEE 9800637, ficam aprovados os estudos apresentados com demanda e interferência dos recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de piscicultura e lazer, no SÍTIO RIO ACIMA, localizado na Estrada Municipal Elias Fausto/Capivari, município de Elias Fausto, requerida por Francisco Pansonato, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Captação no afluente do Rio Capivari - Coord. UTM (KM) N 7452,89 - E 254,42 - MC 45;

- Lançamento no afluente do Rio Capivari - Coord. UTM (KM) N 7453,25 - E 254,38 - MC 45;

- Barramento no afluente do Rio Capivari - Coord. UTM (KM) N 7452,89 - E 254,40 - MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas e à proteção ambiental, para viabilizar este empreendimento.

Fica o empreendimento de Anielo Fontanelli Netto, CPF 230.111.228-49, localizado na Av. Ademar Bolina s/n, Sítio São José, no município de Salesópolis, para fins de acesso à propriedade, autorizado a utilizar recursos hídricos, conforme relacionado:

- Travessia no Rio Paraitinga - Coord. UTM (KM) N 7397,70 - E 414,55 - MC 45 - prazo 30 anos. Autos DAEE 9900103 - Extrato de Portaria 021/99.

Fica o empreendimento Hotel Porto do Sol São Paulo Ltda, CGC 55.809.396/0001-04, localizado na Rua Tutóia, 77 - Bairro Paraíso, no município de São Paulo, para fins de Atendimento Sanitário, autorizado a utilizar recursos hídricos, conforme relacionado:

- Poço Local-001 - DAEE 343-0413 - aquífero Formação São Paulo - Coord. UTM (KM) N 7392,14 - E 331,33 - MC 45 - prazo 5 anos - vazão 10,00 m<sup>3</sup>/h - 20 h/d. Autos DAEE 9900151 - Extrato de Portaria 022/99.

Fica a Sra. Natividade de Ascensão e outros, CPF 099.919.568-91, para fins de atendimento sanitário na Rua Benedito Pereira de Faria, s/n - Jardim Araci, município de Mogi das Cruzes, autorizada a utilizar recursos hídricos, conforme relacionado:

- Lançamento no afluente do Rio Tietê (nome local: Córrego São Bento) - Coord. UTM (KM) N 7400,31 - E 376,28 - MC 45 - prazo 5 anos - vazão 1,30 m<sup>3</sup>/h - 24 h/d. Autos DAEE 9900152 - Extrato de Portaria 023/99.

Tendo em vista o Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Bacia do Alto Tietê, insertos nos autos DAEE 9900152, ficam aprovados os estudos apresentados com demanda dos recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de atendimento sanitário, para viabilizar o Loteamento Natividade, localizado na Rua Benedito Pereira de Faria s/n, Jardim Araci, no município de Mogi das Cruzes, requerida pela Sra. Natividade de Ascensão e outros, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Lançamento no afluente do Rio Tietê (nome local: Córrego São Bento) - Coord. UTM (KM) N 7400,31 - E 376,28 - MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas e à proteção ambiental, para viabilizar este empreendimento.

As presentes Portarias DAEE, que entrarão em vigor na data de sua publicação, poderão ser revogadas na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar atinente à espécie.

**Ata da Segunda Reunião Ordinária de 1998 do Comitê da Bacia Hidrográfica do São José dos Dourados**

Aos quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e oito, às 9:30 horas da manhã, na sede do CIC-Centro Integrado de Cultura situado na Rua Sete, 995, esquina com a Rua Doze, na cidade de Santa Fé do Sul-SP, com a presença da maioria dos membros do CBH-SJD, deu-se início à Segunda Reunião Ordinária de 1998 do Comitê da Bacia Hidrográfica do São José dos Dourados. A mesa foi composta pelas seguintes personalidades: Sr. José Garcia Luiz, prefeito de Rubinéia e presidente do CBH-SJD; Sr. Antonio Carlos Favaleça, prefeito de Santa Fé do Sul; Sr. Lupericio Ziroldo Antonio, secretário executivo do CBH-SJD; Sr. José Carlos Rossetti, coordenador da Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação e Sr. Adauto Luiz Lopes, pelo Sindicato Rural de Santa Fé do Sul, representando na mesa a Sociedade Civil. A

reunião foi iniciada pelo presidente do CBH-SJD, Sr. José Garcia Luiz, que após a saudação inicial aos presentes, ressaltou a importância da presença dos membros do comitê nas reuniões e passa a palavra ao secretário executivo, Sr. Lupericio Ziroldo Antonio que inicialmente faz explanação sobre a situação dos recursos do comitê, contratos assinados, obras em andamento e recursos em saldo no valor de R\$ 998.727,79 para serem priorizados nesta reunião plenária. A seguir, conforme pauta da reunião, o secretário executivo inicia a apresentação para discussão da Deliberação CBH-SJD 02/98, que institui a Câmara Técnica de Saneamento-CT-SA em consonância com a Deliberação 5/97 de 31.07.97 do CONESAN e da Deliberação CRH 13 de 25.08.97. Os presentes então, com cópia da Deliberação em mãos passaram ao seu debate, sendo que no Artigo Primeiro ficaram definidos como membros da mesma: 1. Pelo Estado, representantes da SABESP, da CETESB, do DAEE, do DEPRN, da Secretaria da Agricultura e da Secretaria da Saúde; 2. Pelos municípios, representantes dos municípios de Três Fronteiras, de General Salgado, de Nhandeara, de Auriflama, de Suzanópolis e de Santa Fé do Sul e 3. Pela Sociedade Civil, os mesmos representantes da Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação (5) acrescidos de um representante do Grupo de Preservação Ambiental de Santa Fé do Sul (PREAS), sendo que então esta Câmara Técnica funcionará com 18 membros. Colocada em votação, a Deliberação CBH-SJD 02/98 foi aprovada por unanimidade e sua íntegra vai publicada em anexo a esta Ata. Seguindo a pauta da Reunião, passa-se então à discussão sobre a utilização do saldo dos recursos do FEHIDRO existentes que abrangem saldo de 1.997 mais os recursos de 1.998 em sua totalidade, num total de R\$ 998.727,79. É apresentada então aos presentes, o resultado dos trabalhos da Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação que analisou, debateu e priorizou em três reuniões, as solicitações de recursos apresentadas, sendo que o total pedido ao FEHIDRO das mesmas apontou valor de R\$ 1.093.654,79 - (um milhão, noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais, setenta e nove centavos), para uma contrapartida pelos tomadores de R\$ 518.165,62 (quinhentos e dezoito mil, cento e sessenta e cinco reais, sessenta e dois centavos), totalizando um volume total de obras e serviços de R\$ 1.611.820,41 - (um milhão, seiscentos e onze mil, oitocentos e vinte reais, quarenta e um centavos). Após o debate em torno das solicitações, onde vários presentes se manifestaram, assim como o Sr. Rossetti, coordenador da Câmara Técnica, o Sr. Lupericio, secretário executivo, o Sr. José Garcia, presidente do comitê, além de outros participantes da Câmara Técnica, foi aprovada por unanimidade a relação hierarquizada, cuja íntegra está discriminada na Deliberação CBH-SJD 03/98, e que vai publicada anexa a esta Ata. Ficou também decidido por unanimidade no plenário que no que tange às solicitações hierarquizadas, as mesmas deverão ter os Contratos assinados até a data limite de 30 de março de 1.999, prazo em que, os recursos não viabilizados em contrato para início de obras, retornarão ao comitê para nova Deliberação. Seguindo à pauta, no tocante à outros assuntos, o presidente do Comitê, Sr. José Garcia Luiz apresentou aos presentes Minuta de Estatuto para criação do Consórcio Intermunicipal do São José dos Dourados, destacando a importância da criação desta entidade que, poderia com uniformidade pleitear recursos em várias instâncias do Governo Estadual e Federal visando a melhoria das condições da região abrangida pela Bacia do Rio São José dos Dourados. Após amplo debate sobre a ideia de criação do Consórcio, se manifestaram sobre o assunto o Dr. Adauto, do Sindicato Rural de Santa Fé do Sul, o Sr. Estevão, membro da sociedade civil, os prefeitos de Três Fronteiras, Auriflama e Santa Fé do Sul, o Sr. Henrique, da CODASP, o Sr. Lupericio, secretário executivo do Comitê e a Sra. Sarita, do DAEE de Rio Preto, todos se colocando do lado da ideia, porém ressaltando a necessidade de que o assunto, fundamentalmente a aprovação do Estatuto e a criação efetiva do Consórcio ocorra após mais reuniões onde seriam debatidos com mais profundidade os objetivos do Consórcio, seu regimento e sua forma de Diretoria executiva. Formou-se então uma comissão provisória de três pessoas que convocariam os demais interessados para uma próxima reunião para meados de janeiro.99, para tratar exclusivamente do assunto sobre a formação do Consórcio Intermunicipal do São José dos Dourados. Nada mais havendo, o presidente do Comitê, Sr. José Garcia Luiz agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, sendo em seguida lavrada a presente Ata, que por mim, Lupericio Ziroldo Antonio, secretário executivo, foi assinada e enviada para publicação do DOE, com cópia posteriormente sendo encaminhada para os membros do comitê, visando aprovação em Reunião subsequente. Segue a esta Ata as publicações das Deliberações CBH-SJD 02/98 que institui a Câmara Técnica de Saneamento e a CBH-SJD 03/98 que hierarquiza a utilização do saldo dos recursos de 1.997 e dos recursos de 1998 do FEHIDRO

#### Deliberação CBH-SJD 2/98

Institui Câmara Técnica de Saneamento-CT-SA

O CBH-SJD - Comitê da Bacia Hidrográfica do São José dos Dourados,

Considerando a Deliberação 5/97 de 31/07/97 do CONESAN, e de Deliberação CRH 13, de 25/08/97, que tratam respectivamente de transferir ações regionais previstas na Política Estadual e Saneamento aos Comitês de Bacias Hidrográficas, e de alterar competências desses colegiados;

Considerando o disposto no Artigo 4, inciso XVII e no Artigo 5, Parágrafos 1 e 2 de seu Estatuto, que possibilita a constituição e unidades especializadas,

definindo no ato de sua criação, as atribuições, composição e duração,

Considerando a necessidade de criação de interface do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos com o Sistema Estadual de Saneamento,

Considerando ser imprescindível a participação direta das organizações municipais, estaduais e da sociedade civil no debate, organização e proposição de matérias relativas ao planejamento regional referente ao saneamento, a serem submetidas ao Plenário do Comitê, Delibera:

Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito do CBH-SJD, a Câmara Técnica de SANEAMENTO-CT-SA, que será constituída tendo como base as personalidades indicadas pelas seguintes entidades:

I - Cinco representantes dos Órgãos do Estado:  
a) SABESP  
b) CETESB  
c) DAEE  
d) DEPRN  
e) Secretaria da Agricultura  
f) Secretaria da Saúde

II - Cinco representantes dos Municípios:  
a) Representante do Município de Três Fronteiras  
b) Representante do Município de General Salgado  
c) Representante do Município de Nhandeara  
d) Representante do Município de Auriflama  
e) Representante do Município de Suzanópolis  
f) Representante do Município de Santa Fé do Sul

III - Cinco representantes da Sociedade Civil:  
a) Sindicato Rural de Santa Fé do Sul, Sr. Adauto Luiz Lopes  
b) Associação dos Produtores Rurais de Maringápolis, Sr. João Sérgio Ribeiro  
c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jales, Sr. Wilson Gilberto Donda  
d) Associação Comercial e Industrial de Palmeira D'Oeste, Sr. Estevam Mariano do Prado  
e) UNESP, Ilha Solteira, Sr. Prof. Dr. Fernando Braz Tangerino Hernandez  
f) Grupo de Preservação Amb. Santafessulense - PREAS - Sra. Suzana Eda Vila Rios

Parágrafo Único - Novos membros poderão ser incluídos na CT-SA, após solicitação formal pelos presentes na reunião em que for apreciado tal requerimento.

Artigo 2º - A CT-SA será coordenada por um de seus membros, eleito por maioria simples, na primeira reunião, com mandato de dois anos, podendo ser reeleito

Artigo 3º - Além das atribuições definidas na DELIBERAÇÃO CBH-SJD 01/97, COMPETE a CT-SA apoiar o Comitê nas ações pertinentes à Política Estadual de Saneamento, em especial:

I - Discutir e propor o Plano Regional de Saneamento Ambiental, para integrar o Plano Estadual de Saneamento e suas atualizações;

II - Promover estudos, divulgação e debates a respeito dos programas prioritários de ações, serviços e obras a serem realizados no interesse da coletividade;

III - Discutir e propor o relatório anual sobre "A Situação da Salubridade Ambiental da Região";

IV - Acompanhar a aplicação de recursos financeiros.

Artigo 4º - Essa Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-SJD

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: JACQUES MARCOVITCH

Rua da Retoria, 109 - Cidade Universitária - F: 818-4244

### REITORIA

#### Resolução 4.628, de 4-1-99

Baixa o Regimento da Escola Politécnica

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário em sessão realizada em 15-12-98, baixa a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento da Escola Politécnica, que com esta baixa.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. 73.1.19774.1.4).

#### TÍTULO I

##### A Escola Politécnica, seus Fins e Estrutura

Art. 1º - A Escola Politécnica tem por objetivos: formar profissionais nos diversos ramos da Engenharia, por meio de cursos de graduação, pós graduação e de extensão universitária, realizar pesquisas científicas e tecnológicas e prestar serviços de interesse da comunidade e do desenvolvimento do País.

Art. 2º - A Escola Politécnica é constituída pelos seguintes Departamentos:

I - Departamento de Engenharia de Construção Civil - PCC;

II - Departamento de Engenharia de Estruturas e Fundações - PEF;

III - Departamento de Engenharia Hidráulica e Sanitária - PHD;

IV - Departamento de Engenharia de Transportes - PTR;

V - Departamento de Engenharia de Energia e Automação Elétricas - PEA;

VI - Departamento de Engenharia Eletrônica - PEE;

VII - Departamento de Engenharia de Computação e Sistemas Digitais - PCS;

VIII - Departamento de Engenharia Mecânica - PMC;

IX - Departamento de Engenharia Química - PQI;

X - Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais - PMT;